

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CESSÃO NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

Albano Bastos
Superintendência de Exploração
Agência Nacional do Petróleo

Procedimentos para Cessão

Art. 29 da Lei 9478

É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo concessionário atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP, conforme o previsto no art. 25

Parágrafo Único

A transferência do contrato só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP



Procedimentos para Cessão



Encaminhamento do Pedido de Cessão

Todo pedido de cessão deve ser encaminhado à Superintendência de Exploração ou à Superintendência de Desenvolvimento e Produção, dependendo da Fase Contratual



Procedimentos para Cessão



Documentos Necessários:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidões Negativas (INSS, FGTS, INSS, etc).
- Termo de Cessão (original)
- Contrato (distrato) de Consórcio
- Garantia de Performance (quando necessário)
- Documentos de atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos (novo concessionário)



Procedimentos para Cessão



Documentos Necessários:

- Comprovação da representação do signatários do Termo de Cessão e do Contrato de Consórcio e outros documentos relevantes
- **Procuração para os escritórios de advocacia que representam os concessionários**



Procedimentos para Cessão



Participação do Concessionário

Concessionário = 5%

Operador = 30%

Se, em função de uma provável cessão, for constatado que o Operador poderá deter menos de 30% de participação, um novo Operador deverá ser designado e submetido à aprovação da ANP



Procedimentos para Cessão



Análise do Pedido

- SEP ou SDP
 - análise técnica, garantia de performance e certidões)
- PROGE
 - análise detalhada do TC e CC
- Retorna à SEP ou SDP

- Encaminha para o COMITÊ
 - avalia as propostas de parceria

- Encaminhamento para RD



Procedimentos para Cessão



Comitê

- Formado pelas várias superintendências do “upstream” e PROGE

PROGE

- Analisa documentação e faz recomendações



Procedimentos para Cessão



Prazos

- 60 ou 90 dias dependendo do contrato
- Caso haja alguma exigência, o concessionário tem 30 dias para encaminhar a documentação
- Recomeça a contagem

Contrato de Consórcio

- 30 dias para o concessionário encaminhar à ANP devidamente registrado na Junta Comercial



Procedimentos para Cessão



Efetivação

A cessão será efetivada a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Colegiada

Comunicação

O concessionário será avisado, via ofício, da aprovação ou não do pedido



Procedimentos para Cessão



Assinatura

- Após aprovação, o Termo de Cessão é encaminhado para Assinatura do Diretor Geral
- Encaminhamento das vias originais do TC ao concessionário



Procedimentos para Cessão



Contrato de Concessão – Rodada 5

28.1.1 – Toda e qualquer transferência da titularidade deste Contrato, inclusive nas hipóteses de fusão, cisão, e incorporação de empresas integrante do Concessionário, será considerada Cessão, nos termos do artigo 29 da Lei do Petróleo



Procedimentos para Cessão



Novo Contrato

Um novo contrato deve ser celebrado, para os casos (a partir da Rodada 5) em que resulte mudança da composição do consórcio ou de operador em algum Bloco integrante da área de concessão.



Sexta Rodada de Licitações



Superintendência de Exploração

Albano Bastos

Brasil-round6@anp.gov.br

Tel.: (21) 3804-0200

Fax: (21) 3804-0202

www.brasil-rounds.gov.br